



# **O RPPS de Jundiaí - contexto e situação atual**

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

IPREJUN

O IPREJUN é um RPPS e tem como principal objetivo custear benefícios previdenciários aos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, aposentados e seus dependentes. Originou-se do FUNBEJUN, criado pela Lei nº 3.956 de 02 de julho de 1992. Transformou-se em autarquia através da Lei Municipal 5.894/2002, e hoje é responsável pelo pagamento dos benefícios de **aposentadoria e pensão por morte.**

Hoje o IPREJUN possui sede própria, **custeada com recursos da taxa de administração paga pela prefeitura.**

O IPREJUN possui estrutura composta por:

**Diretoria Executiva:** Diretor Presidente - João Carlos Figueiredo;  
Diretora do Departamento de Benefícios - Anita Carolina Lunardi Petrin e  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças -  
Claudia George Musseli Cezar.

**Conselho Deliberativo:** Composto por quatorze membros titulares, sendo sete representantes eleitos pelos servidores do Poder Executivo, Legislativo e Inativos, e sete representantes indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo. Cada membro do Conselho Deliberativo possui um suplente. Compete ao Conselho deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação do IPREJUN.

**Conselho Fiscal:** Composto por seis membros, sendo três representantes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo, e três representantes dos servidores, indicados pelo Conselho Deliberativo. Cada membro do Conselho Fiscal possui um suplente. Tem como função principal examinar as prestações de contas do IPREJUN.

**Comitê de Investimentos:** Composto por cinco membros, sendo eles o Diretor Presidente e o DPGF, um representante do Conselho Deliberativo, um do Conselho Fiscal e um membro indicado pelo chefe do Poder Executivo. Tem como função principal deliberar sobre a execução da Política de Investimentos.

## ***Beneficiários***

**São beneficiários do RPPS os segurados e os seus dependentes.**

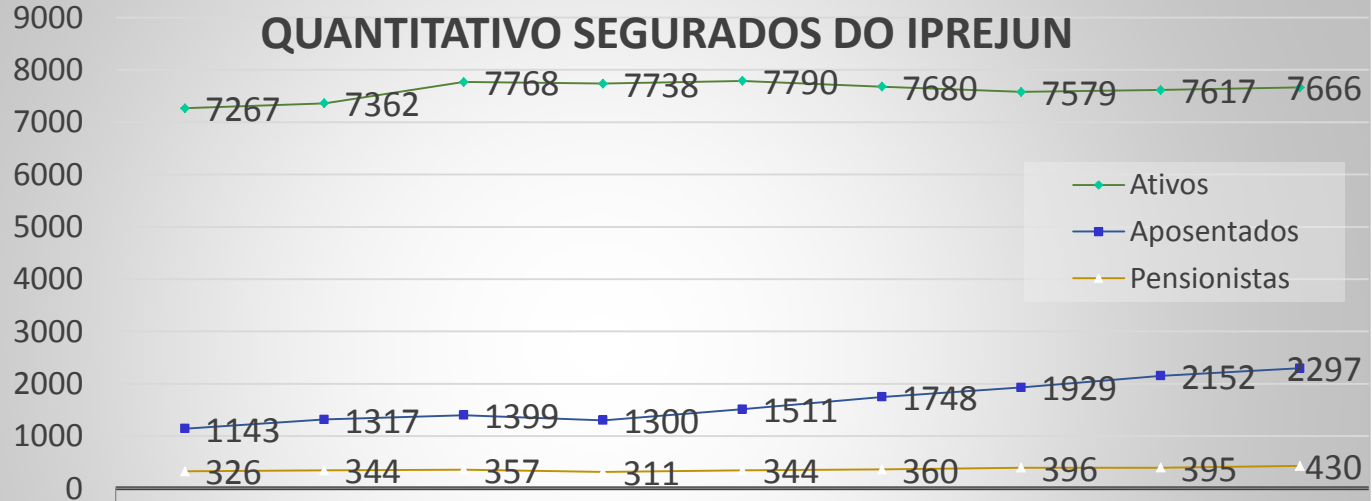
**Segurados:**

**servidores ativos ocupantes de cargo efetivo e os aposentados**

**Dependentes:**

**o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados de qualquer condição menores de dezoito anos ou inválidos e os enteado ou menores tutelados não emancipados, menores de dezoito anos desde que comprovem dependência econômica do segurado**

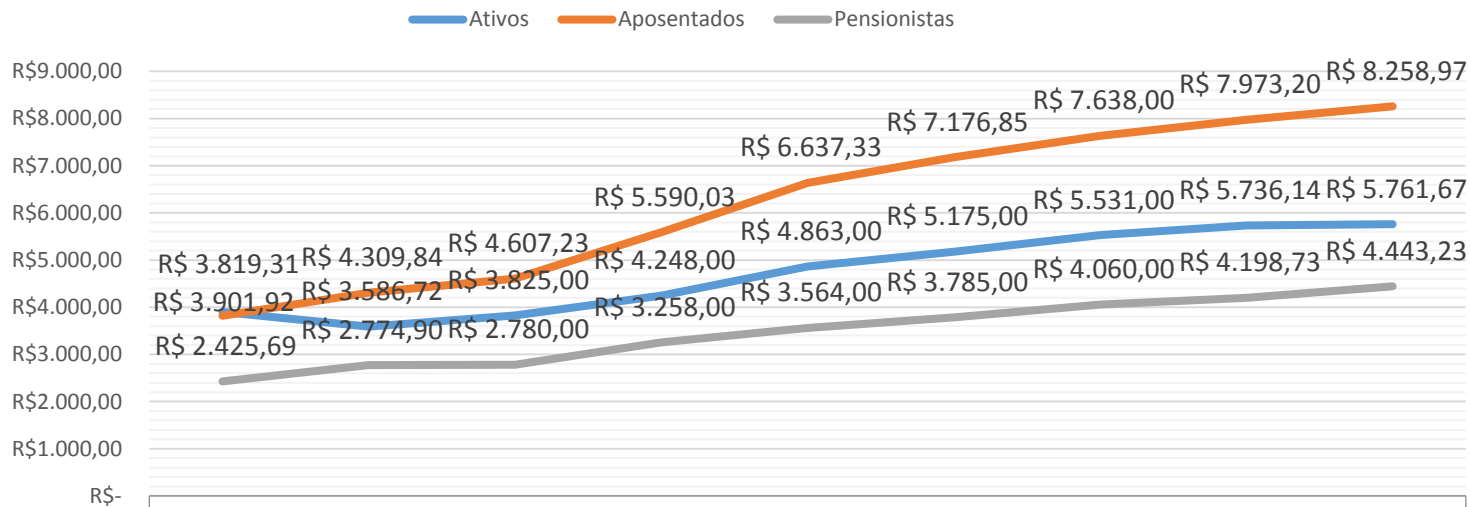
## QUANTITATIVO SEGURADOS DO IPREJUN



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Ativos	7267	7362	7768	7738	7790	7680	7579	7617	7666
Aposentados	1143	1317	1399	1300	1511	1748	1929	2152	2297
Pensionistas	326	344	357	311	344	360	396	395	430

IPREJUN

## COMPARATIVO SALARIAL SEGURADOS IPREJUN



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Ativos	R\$ 3.901	R\$ 3.586	R\$ 3.825	R\$ 4.248	R\$ 4.863	R\$ 5.175	R\$ 5.531	R\$ 5.736	R\$ 5.761
Aposentados	R\$ 3.819	R\$ 4.309	R\$ 4.607	R\$ 5.590	R\$ 6.637	R\$ 7.176	R\$ 7.638	R\$ 7.973	R\$ 8.258
Pensionistas	R\$ 2.425	R\$ 2.774	R\$ 2.780	R\$ 3.258	R\$ 3.564	R\$ 3.785	R\$ 4.060	R\$ 4.198	R\$ 4.443

## ***Beneficiários***

**Observamos no gráfico que no município de Jundiaí, no período de 2012 a 2020, ocorreu uma evolução positiva no número de servidores ativos, o que demonstra que há reposição dos servidores que se aposentam.**

**Observamos também a evolução da remuneração dos servidores aposentados, superior à inflação, o que se deve também em função das disposições do Plano de Cargos e Salários e suas recentes alterações.**

IPREJUN





# **Regras de Concessão atuais**

IPREJUN

# Regras para a Aposentadoria :: 1

## 1. Ingressantes no Serviço Público até 16/12/1998

### Regra de Transição (art 2º da Emenda Constitucional nº 41)



53 anos idade  
35 contribuição  
5 no cargo



48 anos idade  
30 contribuição  
5 no cargo

**PEDÁGIO 20%**  
**PERDER 5% POR ANO**  
**QUE ANTECIPAR 60 E 55**

## APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PELA MÉDIA



**SEM PARIDADE**

IPREJUN

## Regras para a Aposentadoria :: 2

### 2. Ingressantes no Serviço Público até 31/12/2003 (data da Emenda Constitucional n°41/2003)

#### Regra de Transição (art. 6° da Emenda Constitucional n°41)



60 anos idade  
35 contribuição  
20 anos serviço público  
10 anos na carreira  
5 no cargo



55 anos idade  
30 contribuição  
20 anos serviço público  
10 anos na carreira  
5 no cargo



**COM  
PARIDADE**



## APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS

**Importante: Professor com redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição.**

## 5. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005

Para quem ingressou no Serviço Público até 16 de dezembro de 1998 e preencha cumulativamente as seguintes condições:



**COM PARIDADE**

IPREJUN

## Regras para a aposentadoria ::



**35 contribuição**  
**25 anos serviço público**  
**15 carreira**  
**5 no cargo**



**30 contribuição**  
**25 anos serviço público**  
**15 carreira**  
**5 no cargo**

**Com idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição de 60 anos Homem e 55 anos Mulher.**

IPREJUN

## ***Aposentadoria Por Idade***

**65 anos de idade – homens**

**60 anos de idade – mulheres**

**10 anos de contribuição (mínimo)**

- **Proventos proporcionais ao tempo de contribuição**
- **Sem paridade e cálculo dos proventos pela média:**



**SEM PARIDADE**

## ***Aposentadoria Compulsória***

**Aos 75 anos de idade**

- **Proventos proporcionais ao tempo de contribuição**
- **Sem paridade e cálculo dos proventos pela média:**



**SEM PARIDADE**

IPNEJUN

## **INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003 (EC 70)**

- 1. Calculada de acordo com a média simples**
- 2. Proventos proporcionais, exceto nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.**



**COM PARIDADE**





### **INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 01/01/2004**

- 1. Calculada de acordo com a média do tempo de contribuição**
- 2. Proventos proporcionais, exceto nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.**
- 3. Sem paridade e cálculo dos proventos pela média**



**SEM PARIDADE**

## ***Aposentadoria Integral - Doenças***

**Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para fins de aposentadoria integral:**

**Tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada e, também, a cegueira total, de ambos os olhos, desde que caracterizada após o ingresso no serviço público, hepatopatia grave, além de outras que a Lei Federal assim definir.**

IPREJUN

## Pensão por Morte

Devida aos dependentes do segurado a partir da data do óbito

Regra Geral:



**SEM PARIDADE**

**Cálculo:**

Para quem recebe até o teto do RGPS (hoje de R\$ 6.433,57) o valor é integral, caso contrário, a esse valor somam-se 70% da parcela que ultrapassou o teto.



IPREJUN

# Pensão por Morte



## COM PARIDADE

**Pensão resultante de aposentadoria pelas  
EC 47/2005 e 70/2012**

**Cálculo:**

**Para quem recebe até o teto do RGPS (hoje de R\$ 6.433,57)  
o valor é integral, caso contrário, a esse valor somam-se 70%  
da parcela que ultrapassou o teto**



## ***Abono de Permanência***

**É um direito do servidor quando ele tiver cumprido todos os requisitos de uma das regras abaixo para a aposentadoria por tempo de contribuição, e resolver permanecer em atividade. Com isso ele passará a receber o abono de permanência até a data de sua aposentadoria.**

**Esse abono é equivalente ao valor da contribuição para com o Órgão Previdenciário, que será recolhido ao IPREJUN pela Prefeitura**

**Artigo 40 CF**

**Artigo 2º, EC 41/2003**





# **Recursos previdenciários para o pagamento de benefícios**

IPREJUN

- **Contribuição Patronal:** Contribuições do ente federativo, recolhidas pela Prefeitura (Poder Executivo), Câmara Municipal (Poder Legislativo) e demais autarquias municipais. Atualmente, os entes recolhem **14,33%** sobre o salário de contribuição de cada servidor ao IPREJUN, já incluso nesse percentual a Taxa de administração, que tem como objetivo de custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPREJUN.
- **Contribuição para o déficit:** Com o objetivo de manter o equilíbrio entre as receitas estimadas e as obrigações projetadas para o futuro, os entes recolhem mensalmente ao IPREJUN um valor de Custeio Especial, que em outras palavras, é o montante necessário para equacionar o déficit do regime. No ano de 2021, os entes recolhem mensalmente **14,07%** sobre o salário de contribuição de cada servidor.

## Evolução das alíquotas de contribuição para o déficit

### ATÉ 2013

14,98% de 2012 a 2020

24,30% de 2021 a 2042

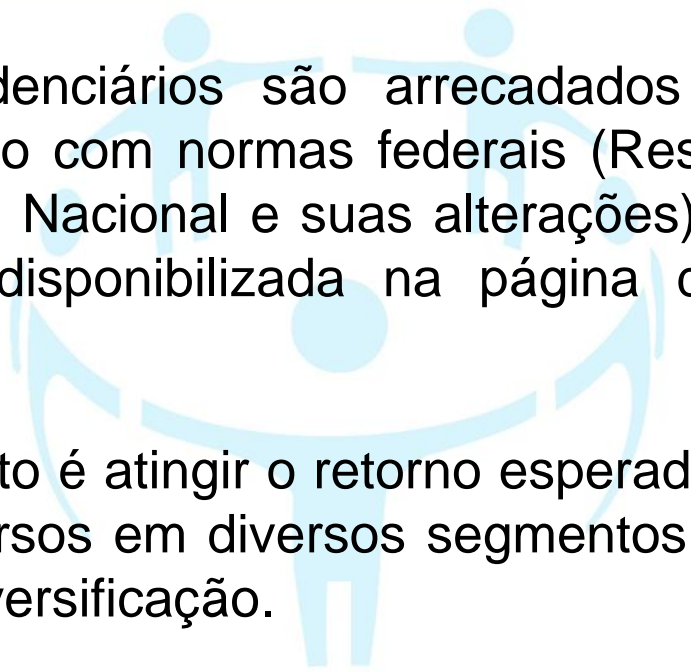
13,36% de 2043 a 2045

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
6%	6%	7,06%	8,12%	9,19%	10,25%	12,16%

IPREJUN



- **Contribuições dos segurados ativos:** Valor descontado do salário dos servidores em atividade. Atualmente, os servidores contribuem com **14%** sobre o seu salário.
- **Contribuições dos segurados aposentados e pensionistas:** Para os segurados aposentados e pensionistas **que recebem salário superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, é descontado o percentual de 14% sobre o valor excedente a título de contribuição previdenciária**, e repassado ao IPREJUN
- **Parcelamentos:** O IPREJUN também recebe mensalmente parcelas de contribuições anteriores, parceladas pela Prefeitura.



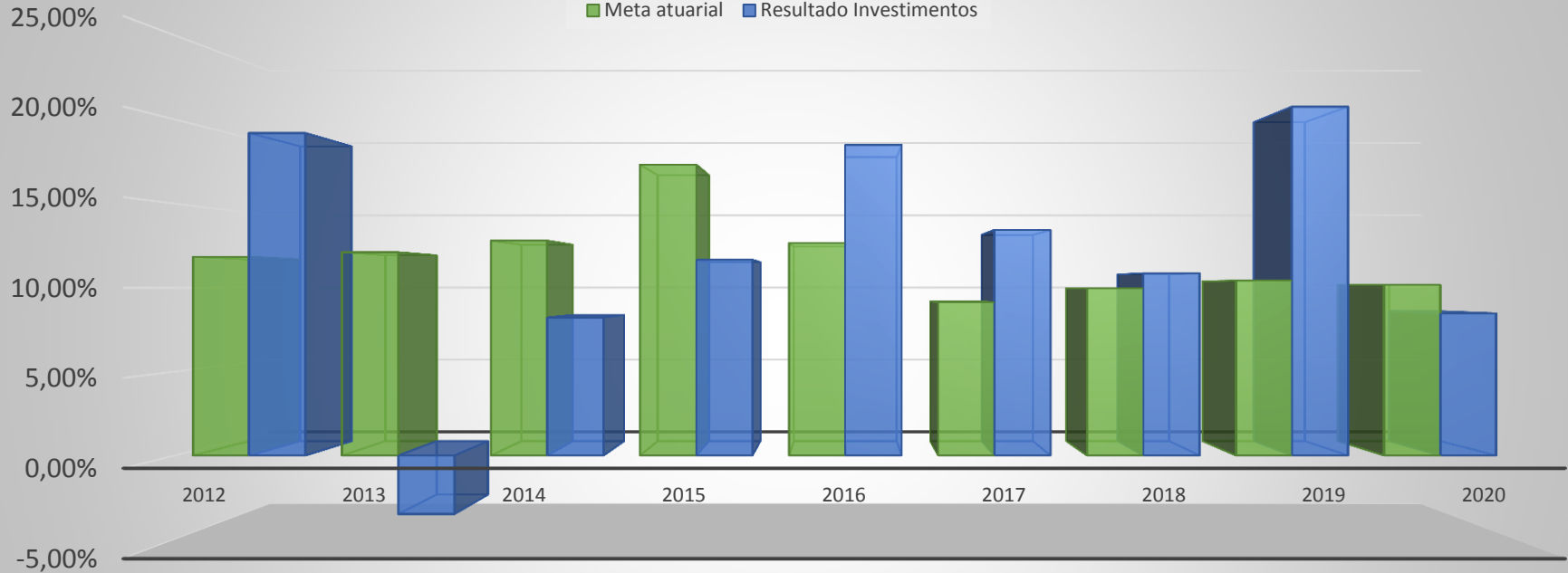
Os recursos previdenciários são arrecadados e geridos pelo IPREJUN, de acordo com normas federais (Resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações) e a sua Política de Investimentos, disponibilizada na página do IPREJUN na internet.

O objetivo do Instituto é atingir o retorno esperado (meta atuarial), alocando seus recursos em diversos segmentos, minimizando os riscos através da diversificação.

IPREJUN

## RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

■ Meta atuarial ■ Resultado Investimentos



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
■ Meta atuarial	11,84%	12,11%	12,80%	17,31%	12,67%	9,12%	9,97%	10,42%	10,17%
■ Resultado Investimentos	19,19%	-3,49%	8,23%	11,66%	18,48%	13,43%	10,86%	20,76%	8,47%



# Situação financeira e atuarial

IPREJUN

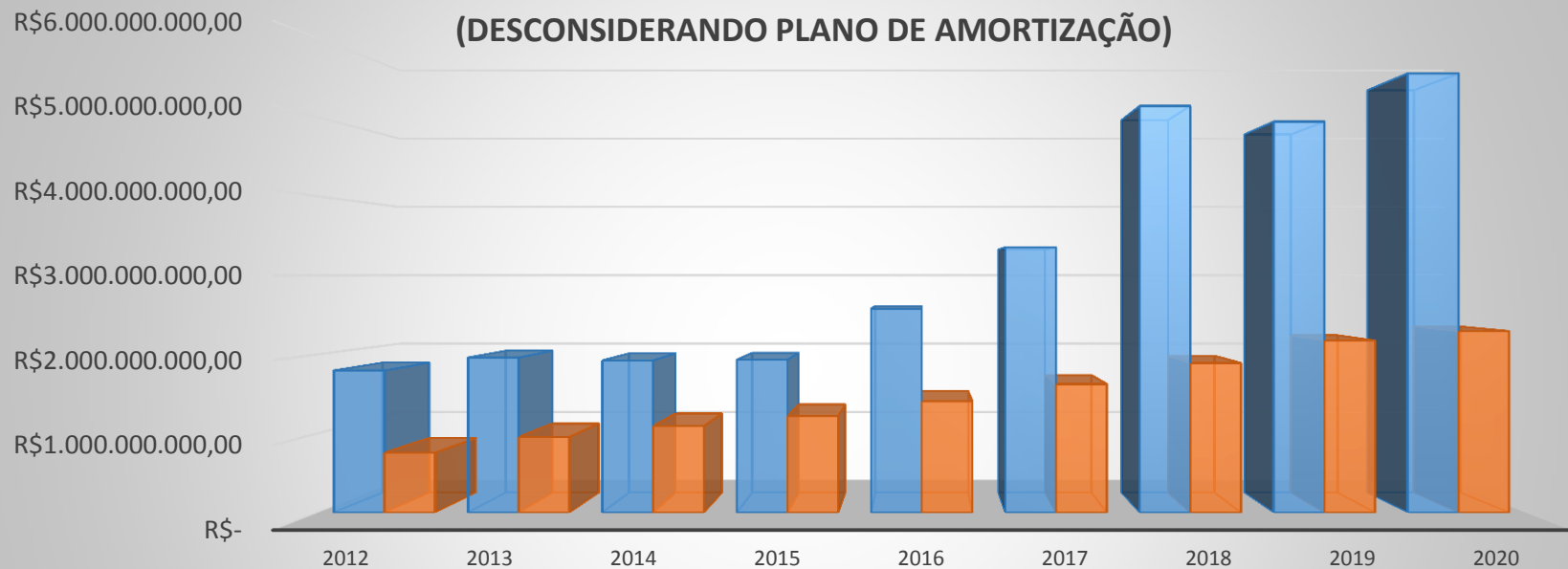
Equilíbrio atuarial é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. Em outras palavras: Quando há equilíbrio atuarial, há garantia de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas previdenciárias.

O cálculo atuarial é obrigatório e realizado por um profissional chamado atuário.

Quando o cálculo atuarial apura um resultado negativo, ou seja, a projeção de obrigações é superior à projeção de receitas, dizemos que ocorre o **déficit atuarial**.

Nessa situação, é implementado o plano de custeio especial, para a “cobertura” do déficit. Atualmente, os entes recolhem mensalmente 14,07% para cobertura do déficit.

## DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO (DESCONSIDERANDO PLANO DE AMORTIZAÇÃO)



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<span style="color: blue;">■</span> Custo Previdenciário	R\$ 1.796.07	R\$ 1.959.47	R\$ 1.922.94	R\$ 1.930.98	R\$ 2.576.88	R\$ 3.355.06	R\$ 5.140.39	R\$ 4.942.49	R\$ 5.551.93
<span style="color: orange;">■</span> Ativo (Bens e Direitos)	R\$ 755.821.	R\$ 954.844.	R\$ 1.093.85	R\$ 1.219.64	R\$ 1.406.37	R\$ 1.624.93	R\$ 1.890.84	R\$ 2.174.09	R\$ 2.294.46

■ Custo Previdenciário    ■ Ativo (Bens e Direitos)

## *Motivações da elevação do custo atuarial*

**2016** – Ano em que diversas leis foram aprovadas, concedendo significativos aumentos salariais para diversas categorias. Os planos de cargos não foram precedidos de avaliações atuariais, e não houve contrapartida em aportes para o IPREJUN. Foram concedidas progressões salariais para 2016 e 2017.

**2018** - Ano em que foi implementada no cálculo a previsão de crescimento salarial de 3,77% a.a., aderente ao plano de cargos do município (nos cálculos anteriores, era informado crescimento de 1% a.a., muito inferior à realidade do plano de cargos de Jundiaí).

**2020** – Alteração da taxa atuarial de juros para 5,41%, o que eleva o custo previdenciário.

## Resumo da avaliação atuarial 2020

Provisão Matemática para benefícios concedidos: R\$ 2.950.534.775,10

Provisão Matemática para benefícios a conceder: R\$ 2.601.400.114,03

**Total das provisões matemáticas: R\$ 5.551.934.889,13**

Investimentos: R\$ 1.952.665.236,98

Parcelamentos a receber: R\$ 341.797.247,94

**Total de recursos garantidores: R\$ 2.294.462.484,92**

**Plano de amortização implementado: R\$ 3.354.917.026,21 (slide a seguir)**

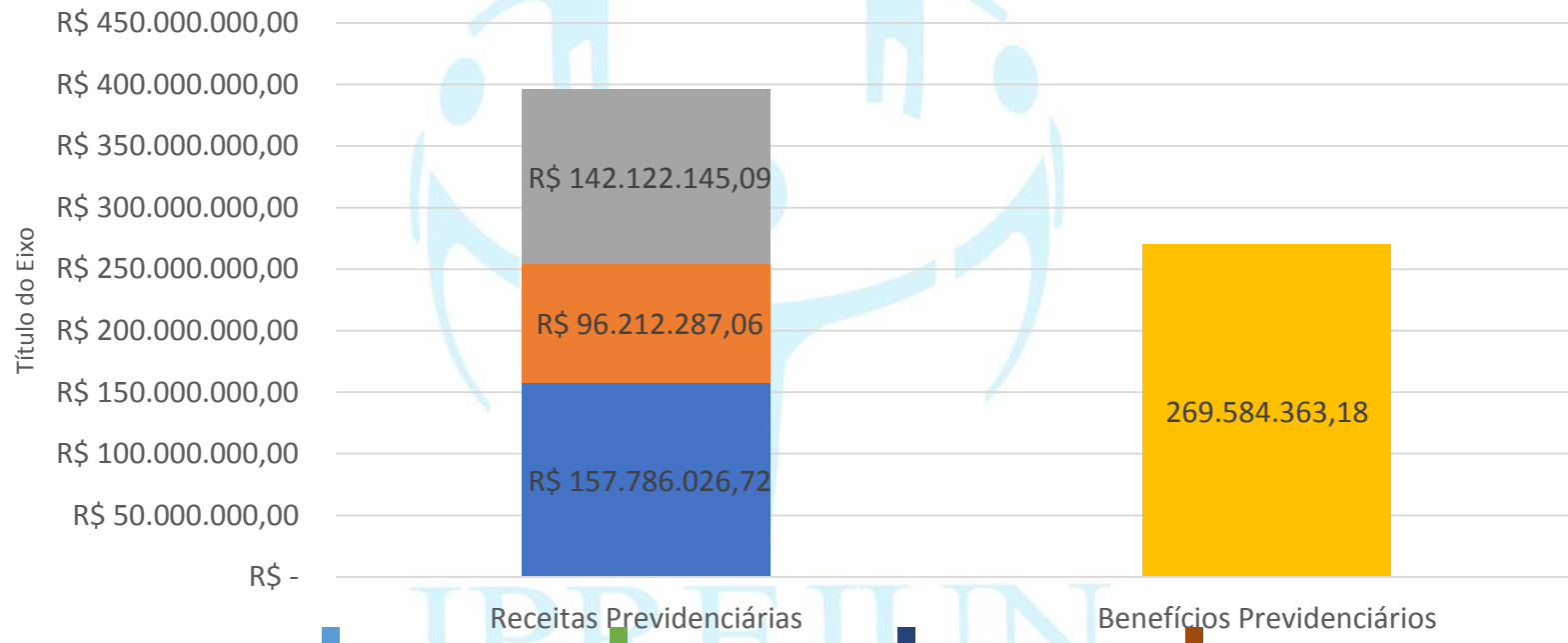


ANO	ALÍQUOTA ESPECIAL	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA TOTAL - ENTE	ALÍQUOTA SERVIDOR
2020	12,16%	14,33%	26,49%	14%
2021	14,07%	14,33%	28,40%	14%
2022	15,98%	14,33%	30,31%	14%
2023	17,89%	14,33%	32,22%	14%
2024	19,81%	14,33%	34,14%	14%
2025	21,72%	14,33%	36,05%	14%
2026	23,63%	14,33%	37,96%	14%
2027	25,54%	14,33%	39,87%	14%
2028	27,45%	14,33%	41,78%	14%
2029	29,36%	14,33%	43,69%	14%
2030	31,27%	14,33%	45,60%	14%
2031	33,18%	14,33%	47,51%	14%
2032	35,09%	14,33%	49,42%	14%
2033	37,00%	14,33%	51,33%	14%
2034	38,92%	14,33%	53,25%	14%
2035	40,83%	14,33%	55,16%	14%
2036	42,74%	14,33%	57,07%	14%
2037	44,65%	14,33%	58,98%	14%
2038	46,56%	14,33%	60,89%	14%
2039	48,47%	14,33%	62,80%	14%
2040	50,38%	14,33%	64,71%	14%
2041	52,29%	14,33%	66,62%	14%
2042	54,20%	14,33%	68,53%	14%
2043	56,12%	14,33%	70,45%	14%

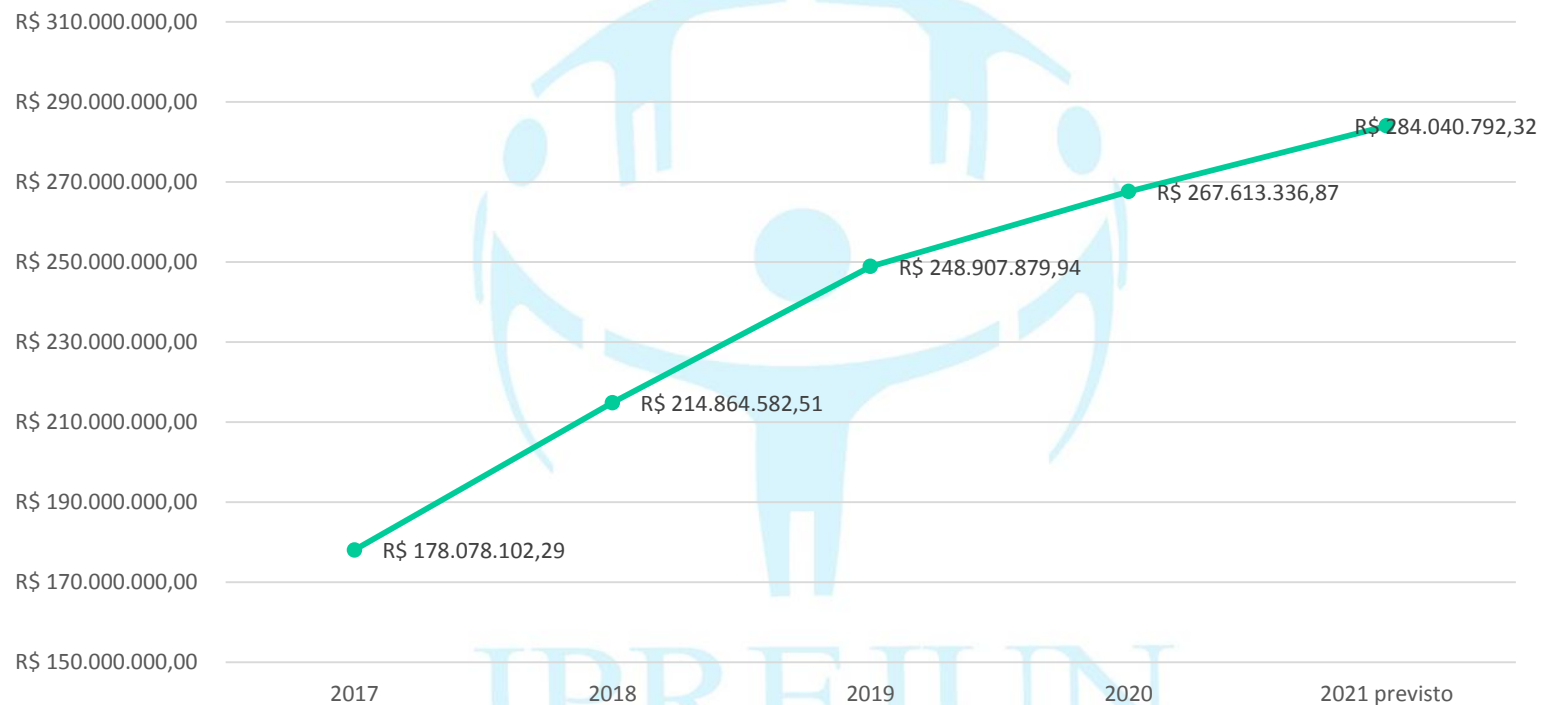
**PLANO DE  
AMORTIZAÇÃO  
VIGENTE  
LEI 9.344/2019**



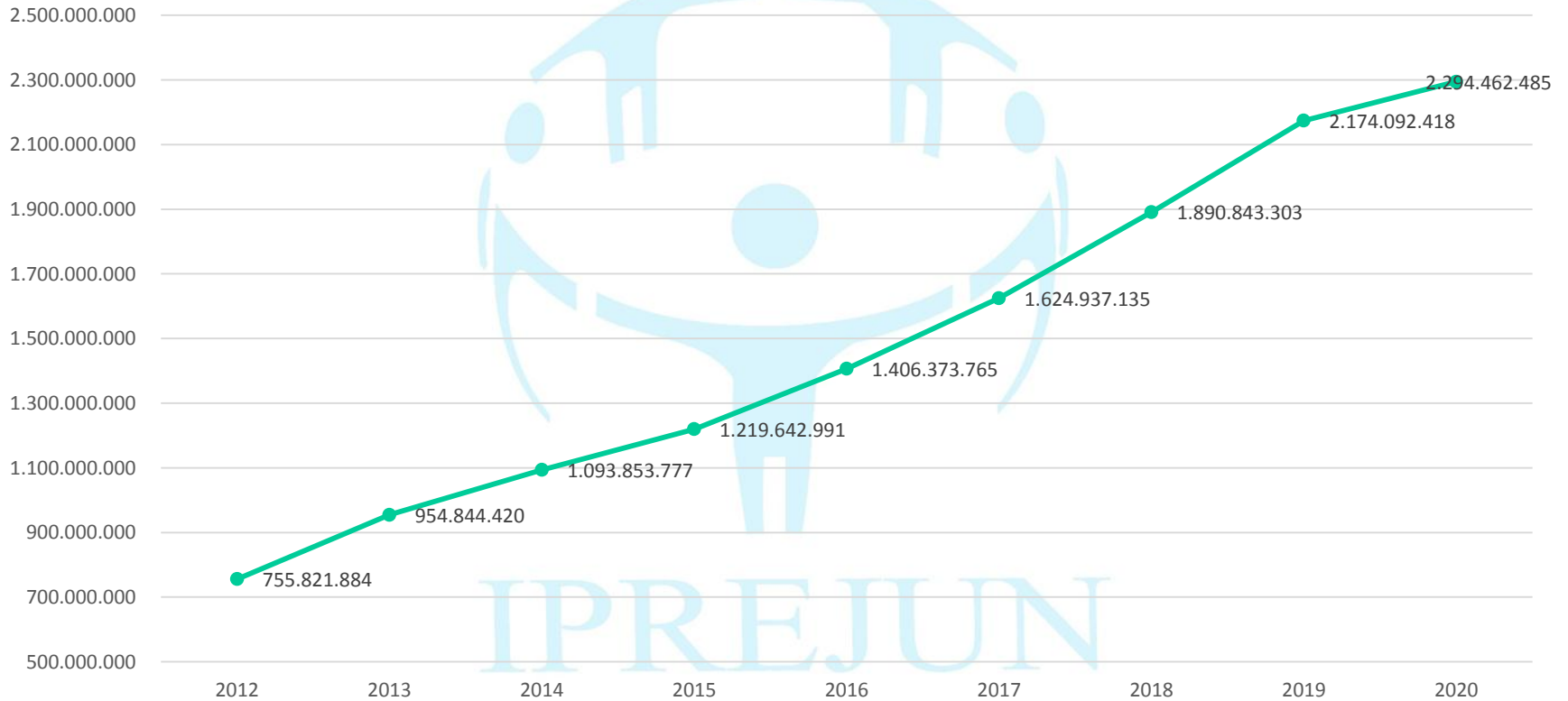
## Receitas x Despesas Previdenciárias em 2020

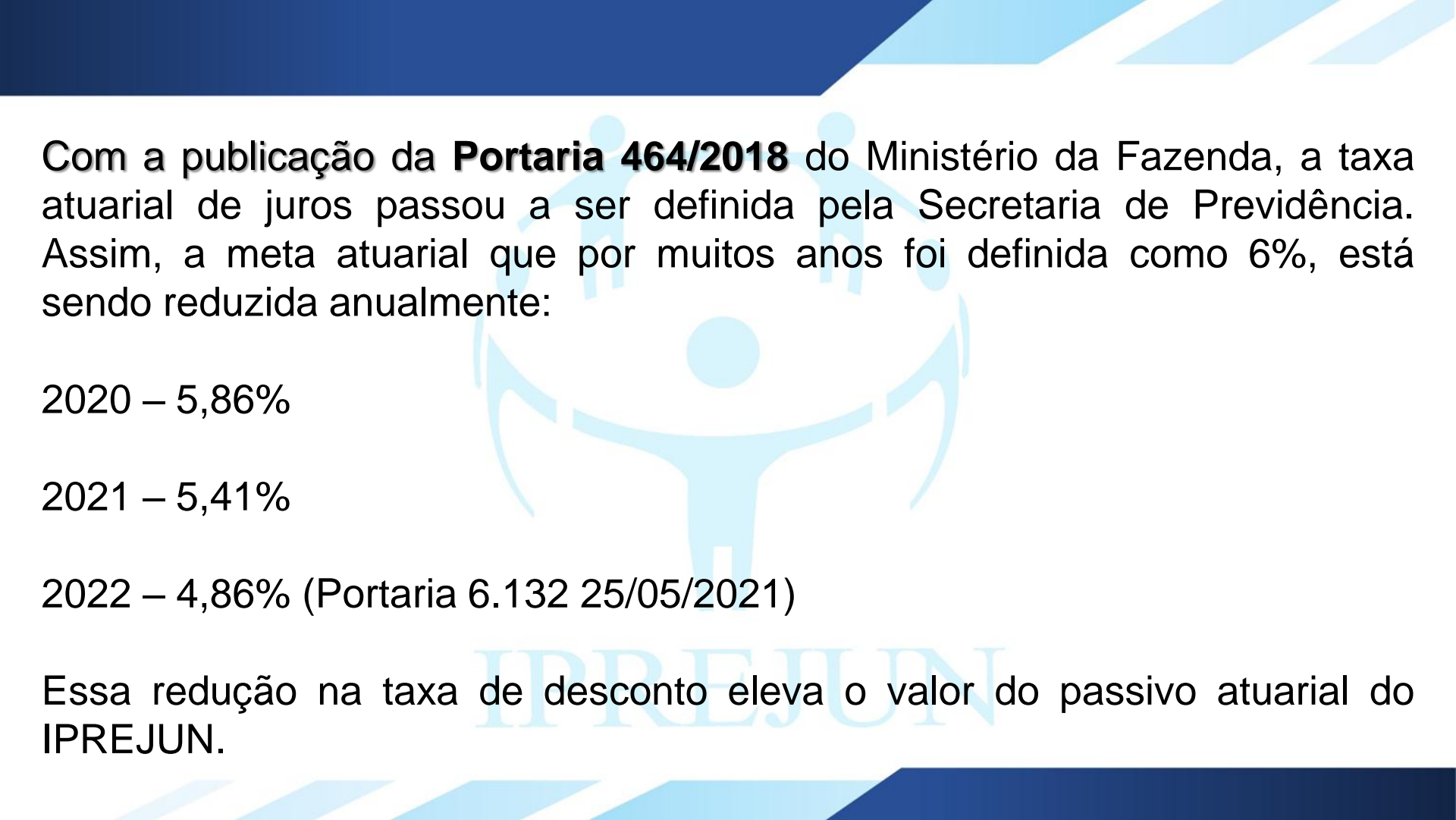


## Evolução anual do pagamento de benefícios de aposentadorias e pensões



## Ativos Garantidores





Com a publicação da **Portaria 464/2018** do Ministério da Fazenda, a taxa atuarial de juros passou a ser definida pela Secretaria de Previdência. Assim, a meta atuarial que por muitos anos foi definida como 6%, está sendo reduzida anualmente:

2020 – 5,86%

2021 – 5,41%

2022 – 4,86% (Portaria 6.132 25/05/2021)

Essa redução na taxa de desconto eleva o valor do passivo atuarial do IPREJUN.

A **Portaria 464/2018** também alterou a forma de equacionamento do déficit. As regras dos artigos 54 e 55 impedem a utilização do plano de amortização hoje existente.

O montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deve ser superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial.

O plano de amortização também deve ser compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Já a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 é muito clara ao exigir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social.

De acordo com a EC 103/2019:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

"Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Ou seja, as novas normas atuariais e a promulgação da Emenda Constitucional 103/2019 trouxeram a necessidade de reformar as regras vigentes na Lei do IPREJUN.**

IPREJUN

Alterações da EC 103/2019 de aplicação imediata

**Salário maternidade e auxílio doença passaram para a folha da prefeitura e demais entes** (não puderam mais ser custeados pelo IPREJUN desde janeiro de 2020)

**Perícia médica própria do Instituto para a concessão e revisão de aposentadorias e concessão de isenção de IR**

**Foram criadas regras específicas para acúmulo de benefícios**, que já estão sendo aplicadas nas novas concessões desde 2019.

**Alteração da alíquota de contribuição do servidor para 14%.**



Principais pontos da EC 103/2019 a serem discutidos:

**Alteração da idade mínima e do tempo de contribuição para aposentadoria;**

**Alteração da forma de cálculo dos benefícios (média e obtenção de integralidade e paridade);**

**Alteração na concessão e cálculo dos benefícios de pensão por morte;**

**Alteração dos critérios de concessão e forma de cálculo das aposentadorias por invalidez;**

**Alteração da base de contribuição do aposentado e pensionista.**

Hoje o IPREJUN é considerado Investidor Profissional, pois é certificado no nível 4 do Programa Pró-Gestão RPPS.

É o único RPPS do Brasil com nota “A” em todas as categorias do Indicador de Situação Previdenciária (ISP), da Secretaria de Previdência.

Possui comitê de investimentos formado por servidores públicos certificados (todos com certificação CPA20 ou superior).

Nosso CRP é administrativo, e está vigente, o que reforça a regularidade previdenciária do município de Jundiaí até o momento.

IPREJUN



Dúvidas, favor entrar em contato:

Claudia – 3109-0570      [ccezar@jundiai.sp.gov.br](mailto:ccezar@jundiai.sp.gov.br)

Anita – 3109-0575      [apetrin@jundiai.sp.gov.br](mailto:apetrin@jundiai.sp.gov.br)

João – 3109-0579      [jfigueiredo@jundiai.sp.gov.br](mailto:jfigueiredo@jundiai.sp.gov.br)

**OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO!**